

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3131 de 28 de Outubro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 34/2024/CMM - CONTRATADO: MOBILE AÇO COMÉRCIO E VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.759.572/0001-09. DO OBJETO: Alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato. DO VALOR DO ADITIVO: o referido acréscimo quantitativo resulta em R\$1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11. FUND. LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 14/2024/CMM - CONTRATADO: WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.473.645/0001-54. DO OBJETO: Alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto é aquisição fragmentadora de papel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. DO VALOR DO ADITIVO: o referido acréscimo quantitativo resulta em R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11. FUND. LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de

Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 024/2024 firmado com IRIS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.575/0001-61. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços oftalmológicos, consultas e exames, em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, de acordo com a deliberação CIB - SUS/MG nº 4.284, de 25 de junho de 2023 e resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, denominada Programa Miguilim. Valor global de R\$ 134.921.16 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 026/2024. Assinatura: 23/10/2024.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, através das demandas evidenciadas pelos municípios de Guaraciaba, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce e Diretoria Assistencial do CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: **ARP 71/2024** - AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, valor R\$ 99.617,92 (noventa e nove mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); **ARP 72/2024** - CIRURGICA SANTA JOANA DARC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21, valor R\$ 41.317,94 (quarenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); **ARP 73/2024** - D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.809/0001-00, valor R\$ 35.493,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais); **ARP 74/2024** - FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, valor R\$ 40.687,20 (quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **ARP 75/2024** - IDEIA EDUCATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63, valor R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **ARP 76/2024** - MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.591/0001-39, valor R\$ 20.422,30 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos); **ARP 77/2024** - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, valor R\$ 6.773,70 (seis mil setecentos e setenta e três

reais e setenta centavos); **ARP 78/2024** - VL FUZETI COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05 523 731/0001-35, valor R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais); **ARP 81/2024** - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 22/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços continuados de outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/imprensa (multifuncional), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica/manutenção na Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova- MG e no polo na cidade de Rio Casca - MG. Data da sessão pública: 13/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital 001/2019”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019 e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 19/09/2021, conforme Edital nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **GEISY CRISTINA CARLOS GONÇALVES** candidata aprovada no concurso público e relacionado no anexo único, para o cargo Auxiliar Administrativo, lotação no IPREV Mariana.

Art. 2º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse no dia **01 de novembro de 2024**, no IPREV MARIANA, às 08 horas, e entrará em exercício *incontinenti*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV Mariana. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. O IPREV, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS AOS SERVIDORES, AOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E FISCAL, AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, AO GESTOR DOS RECURSOS E AOS DIRIGENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA. Valor Estimado de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas podem ser enviadas a partir de 29/10/2024 e os lances terão início dia 04/11/2024, às 08h e 30min (horário de Brasília), com duração de 06 horas. Edital e Cadastro para Participação: através da Plataforma Eletrônica no site: <https://licitar.digital/fornecedor/>. Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br ou dentro da própria plataforma da Licitar Digital.

Mariana, 25 de outubro de 2024. Giselle Cristina Carlos Gonçalves, Agente de Contratação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 /2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, CONVOCA o(s) concursado(s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 88 de 17 de novembro de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº190 de 08 de julho de 2019 e a Lei Complementar 230 de 07 de março de 2023.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL), sem restrições, **encaminhado pelo IPREV MARIANA (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Medicina do Trabalho do Município de Mariana.** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **(disponibilizados e preenchidos no IPREV MARIANA no ato da entrega de documentação;)**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

Original e cópia:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;

- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número de conta Corrente do Banco do Brasil - (**se não possuir o IPREV MARIANA encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas de **29 de outubro de 2024 à 27 de novembro de 2024** no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do IPREV MARIANA, localizada na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana-MG. Tel: (31) 3558-5211 e (31) 3558-5249.

Cargo: Contador

Inscrição:	Classificação	Nome:	Data de Nascimento:
193673	5º	DANIEL CARNOT	09/06/1998

Mariana, 25 de outubro de 2024.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.030, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2024/2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.690, de 25/04/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.690, de 2023, os membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA*, para gestão 2024/2026, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titulares: Danila Martins Pires de Souza

Ednalva da Conceição Silva

Suplentes: João Paulo da Silva Santos

Elizabeth Ferreira de Araújo Bicalho

a. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Aparecida Araújo Santos

Suplente: Mary Lee Ludendorff

a. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carla Santiago Resende Abranches

Suplente: Nayara Alares de Oliveira

II - Representantes de Entidades Não governamentais:

a. Projeto Social Alferes:

Titular: Atylana Patrícia Fernandes

Suplente: Taciane Cristiane da Rocha

a. Rede Cidadã:

Titular: Ana Luiza Souza Santos

Suplente: Vanessa Françoise Marques Silva Almeida

a. Associação de País e Amigos Excepcionais de Mariana - APAE/Mariana

Titular: Rossana Urzedo de Queiroz

Suplente: Andrea Aparecida Dias

a. Associação Clube Osquindô:

Titular: Gisele Alves

Suplente: Débora Fernandes dos Santos

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual e contribuir para elaboração das proposições, metas e ações do Plano Plurianual do Município;

IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VI - registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.594/2012;

VII - registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90, bem como no inciso II do art. 430 da Consolidação da Lei do Trabalho.

VIII - definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, encaminhando a proposta ao Poder Executivo para efeitos de Lei;

IX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dar posse, acompanhar e capacitar os Conselheiros Tutelares, conforme disposto nesta Lei;

X - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XI - instaurar por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XII - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação - PTA, fiscalizando sua respectiva execução;

XIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227 da Constituição Federal;

XIV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XV - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas;

XVI - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;

XVII - mobilizar a opinião pública, no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XVIII - instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XIX - publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam convocados os membros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse, a realizar-se no dia **06/11/2024, às 09h00 horas, na Casa dos Conselhos**, localizada na Rua Laranjeiras, s/nº, anexo a quadra do Bairro Rosário, nesta Cidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o novo sistema eletrônico de estacionamento rotativo pago nas vias públicas da cidade de Mariana.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.815, de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Eletrônico de Estacionamento Rotativo regulamentado e pago, em vias e logradouros públicos do Município de Mariana;

CONSIDERANDO ser relevante a utilização de logradouros públicos para estacionamento de veículos, sem caráter de privilégio;

CONSIDERANDO que a ausência do serviço de estacionamento rotativo tem resultado na utilização de logradouros públicos como estacionamento por longos períodos e sem rotatividade;

CONSIDERANDO finalmente, que compete à Administração Municipal, procurar soluções para problemas que afetam a comunidade e formalizar por ato competente, as medidas de interesse do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o sistema eletrônico de cobrança e uso do estacionamento rotativo de veículos através de equipamentos eletrônicos de medição, denominado ROTATIVO DIGITAL.

§ 1º. São vias e logradouros públicos do Município abrangidos pelo sistema eletrônico de cobrança e uso do estacionamento **Rotativo de Área Zona Azul:**

I - Bairro Centro

- a. Praça Gomes Freire;
- b. Rua Frei Durão;
- c. Travessa João Pinheiro;
- d. Praça Minas Gerais;
- e. Rua Direita;
- f. Rua Padre Gonçalves Lopes;
- g. Avenida Salvador Furtado;
- h. Praça Cláudio Manoel;
- i. Rua Zizinha Camelo;
- j. Rua 16 de Julho;
- k. Avenida Getúlio Vargas;

- a. Rua Josafá Macedo;
- b. Praça Tancredo Neves;
- c. Rua Mestre Nicanor;
- d. Rua Bom Jesus;
- e. Avenida Manoel Leandro Correia;
- f. Praça Juscelino Kubitschek;
- g. Rua Manoel da Costa Ataíde;
- h. Rua Antônio Faustino da Rocha.
- i. Wenceslau Braz
- j. Rua Dom Silvério
- k. Rua Dom Viçoso

II - Bairro Barro Preto

- a. Rua Bom Jesus
- b. Avenida Manoel Leandro Correa
- c. Praça Avelino de Souza Vieira
- d. Avenida do Contorno

III - São Pedro

- a. Rua Dom Silvério
- b. Rua Dom Viçoso
- c. Praça Dom Benevides
- d. Praça Dom Oscar de Oliveira

IV - Vila Aparecida

- a. Praça Doutor Osvaldo de Guimarães

§ 2º -. São vias e logradouros públicos do Município abrangidos pelo sistema eletrônico de cobrança e uso do estacionamento **Rotativo de Área Zona Verde:**

- a. Rua André Corsino;
- b. Praça Dom Oscar de Oliveira
- c. Avenida do Contorno de frente ao 408 (Policlínica Municipal)

§ 3º. Dependendo da demanda, áreas urbanas poderão ser incluídas ou excluídas do sistema de estacionamento rotativo pago.

Art. 2º. A cobrança do estacionamento rotativo se estenderá a todos os veículos, abrangendo as áreas de carga e descarga e estacionamento de motocicletas, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 3º. O período máximo de estacionamento contínuo em uma mesma vaga será de 02 (duas) horas, vedada a sua prorrogação, salvo onde a regulamentação pela sinalização viária permita a permanência por período maior.

Parágrafo único. A isenção da cobrança do estacionamento rotativo para idosos e pessoas com deficiência terá o período máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.740, de 12/12/2023 que dispõe sobre a isenção aos idosos e às pessoas com deficiência da obrigatoriedade de pagamento do estacionamento rotativo.

Art. 4º. Os valores cobrados para utilização do estacionamento ROTATIVO DIGITAL serão:

I - Valores por áreas de Zona Azul:

a. **Automóveis:**

30 minutos - R\$ 2,00

01 uma hora - R\$ 2,50

02 horas - R\$ 4,00

Gratuidade inicial - 10 minutos.

a. **Motocicletas**

30 minutos - R\$ 1,00

01 uma hora - R\$ 1,50

02 horas - R\$ 2,50

Gratuidade inicial - 0 minutos

a. **Moto-Fretes**

30 minutos - R\$ 1,00

01 uma hora - R\$ 1,50

02 horas - R\$ 2,50

Gratuidade inicial - 20 minutos

II - Valores por áreas de Zona Verde:

a. **Automóveis:**

30 minutos - R\$ 2,00

01 uma hora - R\$ 2,50

02 horas - R\$ 4,00

04 horas - R\$ 8,00

Gratuidade inicial - 10 minutos.

a. **Motocicletas**

30 minutos - R\$ 1,00

01 uma hora - R\$ 1,50

02 horas - R\$ 2,50

04 horas - R\$5,00

Gratuidade inicial - 0 minutos

a. **Moto-Fretes**

30 minutos R\$ 1,00

01 uma hora- R\$ 1,50

02 horas- R\$ 2,50

04 horas - R\$ 5,00

Gratuidade inicial - 20 minutos

III - Área de carga e descarga:

30 minutos R\$ 2,00

01 uma hora- R\$ 2,50

02 horas- R\$ 4,00

Gratuidade inicial - 30 minutos.

§ 1º. São áreas de estacionamento Zona Azul avenidas, ruas e praças destinadas a estacionamentos de veículos de qualquer espécie.

§ 2º. São áreas de estacionamento Zona Verde avenidas, ruas e praças próximo as regiões que contenha clinicas médicas, laboratórios, hospitais, postos de saúde e pronto atendimentos médicos destinadas a estacionamentos de veículos.

Art. 5º. O horário de funcionamento do estacionamento rotativo, nas vias abrangidas pelo sistema será:

I - De segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e aos sábados, das 08 (oito) às 13 (treze) horas.

II - O estacionamento será livre nos domingos e feriados.

Art. 6º. O usuário que utilizar a vaga disponível no estacionamento rotativo deverá:

I - Cadastrar no aplicativo disponível para ANDROIDE e IOS, selecionar o tempo desejado, de acordo com instruções constantes no aplicativo, e

II - Opcionalmente, registrar o tempo de utilização nos pontos de vendas cadastrados.

Art. 7º. Os pontos de venda dos créditos para utilização do sistema de estacionamento rotativo, para a regularizar a comercialização dos créditos deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser Pessoa Jurídica;

II - Possuir Alvará de Funcionamento;

III - Estar em dia com as obrigações junto a Fazenda Pública Municipal;

IV - Efetuar previamente cadastro junto ao Órgão de Transito Municipal para a comercialização dos créditos.

§ 1º. O valor de repasse à empresa credenciada pela comercialização dos créditos corresponderá a 25% (vinte cinco por cento) do valor comercializado.

§ 2º. O recolhimento do valor referente a aquisição dos créditos de estacionamento rotativo será realizado mediante pagamento pela empresa credenciada em favor do município de Mariana.

Art. 8º. Ficam isentos da cobrança de estacionamento veículos oficiais dos 03 (três) poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; ambulâncias quando em atendimento; veículos de transporte de passageiros (táxis e coletivos) quando estacionados em seus pontos de parada; idosos e pessoas com deficiência, desde que o veículo esteja devidamente identificado, estacionados nas vagas especiais destinadas aos mesmos, com o respectivo cartão emitido pelo DETRAN ou pelo Município.

§1º. Equipara-se aos veículos oficiais da União, Estado e Municípios e suas respectivas Autarquias, bem como dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os veículos pertencentes as suas frotas terceirizadas, contratadas ou locadas, que estejam devidamente prestando serviço ao respectivo ente ou poder público.

§ 2º. As caçambas de entulho ou demais equipamentos urbanos que ocuparem vagas de estacionamento rotativo deverão recolher o valor correspondente ao tempo de ocupação, sendo-lhes facultado o recolhimento por período (diário, semanal, quinzenal ou mensal) na sede da administração do sistema.

§ 3º. A utilização das vagas de estacionamento rotativo para eventos, obras, entre outros deverão ser cobrados os valores correspondentes ao tempo de utilização, sendo-lhes facultado o recolhimento por período (diário, semanal, quinzenal ou mensal) na sede da administração do sistema, exceto quando as vagas de estacionamento forem utilizadas pela administração pública.

Art. 9º. O usuário que utilizar a vaga disponível no estacionamento rotativo para Moto-Frete deverá estar regulamentado em conformidade com a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 2.831, de 18 de fevereiro de 2014 que regulamenta a atividade.

Art. 10. Ficará sujeito à atuação de Infração de Trânsito o usuário que:

I - Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento ou a fração de tempo selecionada inicialmente pelo usuário, sendo-lhe facultado o direito de ampliar o tempo de estacionamento, sucessivamente, até o limite máximo estabelecido de 02 (duas) horas.

II - Permanecer estacionado sem efetivar o pagamento do estacionamento rotativo;

III - Não respeitar os limites da vaga demarcada na via, ocupando mais de uma vaga.

Art. 11. Os veículos que não seguirem as regras do sistema de estacionamento rotativo deverão sofrer as sanções previstas pela legislação de trânsito em vigor.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 11.892, de 02/07/2024.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 17 de 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Michelle Azevedo, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 28/10/2024 à 03/11/2024:

Jaciele Fernandes Sacramento

Ana Luiza Silva

Luana Grazielle de Lana

Daniele Cristina G. de Figueiredo

Erica Gonçalves da Silva

Eduardo Custódio Batista

Juliana Borges

Tatiane Oliveira Teixeira

Laucilene Aparecida Dionísio

Marina Lourenço

Michele Silva

Regina Celia Barbosa

Sabrina Nascimento

Telmaliz Martins Gomes

Igor Ferreira Magalhães

Uender Mariano de Faria

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 25 de Outubro de 2024.

Michelle Azevedo

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece critérios e define procedimentos sobre pedido de remoção de servidores e divulga relação atualizada de cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018, na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Leis Complementares nº.139/2014 e Lei Complementar nº.194 de 06 de dezembro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de remoção do servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação será realizado conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se remoção a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério, de uma escola para outra, após o cumprimento do estágio probatório, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público.

Parágrafo único: A remoção pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício, por conveniência do ensino.

Art. 3º O pedido de remoção deve ser protocolado por meio de processo administrativo (PRO), no Setor de Documentação e Arquivo, na Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº,

Centro, de 08 às 17 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, no mês de novembro de cada ano e, deferidos ou indeferidos, até o dia 15 de janeiro subsequente, entrando em vigor no primeiro dia do ano letivo.

Art.4º Caso surjam vagas no decorrer do ano letivo em razão de abertura de novas turmas, de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento, após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existent e as novas vagas serão disponibilizadas para o pedido de remoção no mês de outubro, conforme previsto em lei.

§ 1º O pedido de remoção deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira e segunda opção das Escolas para as quais queira remoção, observadas as vagas legais divulgadas no Anexo I.

Art. 5º O pedido de remoção está condicionado à existência de vaga e à ordem das prioridades:

I - Maior nível de titulação, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho, nos últimos 12 meses, comprovada por meio de declaração assinada pela direção da unidade de ensino;

III - Maior tempo na Rede;

IV - Maior idade.

§ 1º Além dos requisitos acima descritos terá preferência:

I - o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II - o candidato que tiver menor número de faltas e atestados;

III - o candidato que tiver maior tempo no magistério público.

§ 2º A apresentação de toda a documentação será de responsabilidade exclusiva do requeritante.

§ 3º Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de remoção e divulgado o seu resultado final.

§ 4º Caso o servidor recuse a ocupar a vaga por ele solicitada e seja considerada injustificada a recusa pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 04 de julho de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 28 de outubro de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS LEGAIS DE REMOÇÃO 2025		
CARGO	ESCOLA	Nº DE VAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA	1
	E.M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	1

SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. PASSAGEM DE MARIANA	1	
	E. M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	1	
	E. PROFESSORA SANTA GODOY	2	
	CMEI SANTO ANTÔNIO	1	
	E.M. ANÍBAL DE FREITAS	1	
	E.M. DOM LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA	2	
MONITOR DE CRECHE	CMEI ESPAÇO NOVO	6	
	CMEI SANTO ANTÔNIO	2	
	CMEI TIA ELZA	2	
	E.M. PREFEITO JADIR MACEDO	2	
	E.M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	4	
	E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	4	
PEB EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	E.M. ANÍBAL DE FREITAS	4	
	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR	1	
	CMEI SANTO ANTÔNIO	1	
	E.M. PREFEITO JADIR MACEDO	1	
	E.M. SINHÔ MACHADO	4	
MATEMÁTICA	E.M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	1	
HISTÓRIA	E. M DOM OSCAR DE OLIVEIRA	1	
PEB - LÍNGUA PORTUGUESA	E. M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA	1	
	E.M. MAINART	1	
	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	2	
	E.M. SERRA DO CARMO	1	
	E.M. PROFESSORA CÉLINA CELIA GOMES	1	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

1. Autoridade Competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A TRANSFERÊNCIA:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

4. ESCOLARIDADE:

() 2º Grau. Citar _____

() Superior. Citar _____

() Especialização. Citar _____

() Outros.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (CASO ANEXAR, FAVOR CITAR CADA UM):

() Escolaridade

() Outros

6. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
02/2024.**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 175, de 16 março de 2018, e no Decreto Municipal Nº 10.917, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO a comunicação da instauração da Sindicância Administrativa Nº 02/2024, por meio da Portaria Nº 02, de 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar com fulcro no **art. 45 do Decreto Municipal 10.917/2022**, o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa 02/2024, instaurada pela **Portaria 02, de 17 de setembro 2024**.

Art. 2º - Fica a Comissão Processante encarregada das diligências necessárias para que o resultado seja obtido dentro do prazo legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Chaves Silva

Controlador Geral do Município

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidores para composição da Comissão Especial Eleitoral para escolha de membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 9.232/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial Eleitoral:

I - **Darcy Pereira de Carvalho**, matrícula 4.010, representante do Sindicato dos Servidores públicos de Mariana, como presidente da Comissão Especial Eleitoral e **Luiz Salles Junior**, matrícula 10.076, como seu suplente;

II - **Mauricio Antonio Oliveira**, matrícula 396, representante da Câmara Municipal de Mariana, e **Wesley Ferreira de Moraes**, matrícula 389, como seu suplente;

III - **Daniela da Costa Gomes**, matrícula 20.531, representante da Secretaria Municipal de Educação, como secretária da Comissão Especial Eleitoral, e **Rogério Pedrosa Gerçossimo**, matrícula 7.982, como seu suplente;

IV - **Maria Aparecida dos Santos Souza**, matrícula 162, representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, e **Maria das Graças Gonçalves**, matrícula 151, como sua suplente;

V - **Michele Gomes Teixeira**, matrícula 15.296, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e **Bruna de Freitas Pereira**, matrícula 38.206, como sua suplente;

VI - **Ana Cristina do Valle Domingos**, matrícula 37.853, representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, e **Vanessa Maria Costa Alves**, matrícula 406, como sua suplente;

VII - **Michael Thadeu Pereira**, matrícula 20.374, representante da Secretaria Municipal de Administração, e **Edilene Maria Xavier Ramos**, matrícula 20.586, como sua suplente.

Art. 2º. A composição da Comissão Especial Eleitoral manter-se-á pelo período necessário para organizar e promover as eleições para composição do Conselho Municipal de Previdência do IPREV-Mariana, a partir da data da publicação desta portaria, dissolvendo-se imediatamente após a finalização dos trabalhos e condução dos eleitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21/2024.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº001 E Nº 002/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à

CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade **temporária** de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAIS Nº001/19 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função; **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo**, e **declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas de 29 a 31 de outubro de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Assistente Social:

(contrato com prazo determinado de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período)

Nome:	Data de Nascimento:
TIAGO TEIXEIRA GOMES	29/03/1994
JANAINA DORNAS PEIXOTO	16/03/1986

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 118/2024 CONTRATADO (A): ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO EPP
OBJETO: Aquisição de material de limpeza diversos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 89.741,17 **DATA:** 18/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.18.541.0001.2.368-339030 1500 ficha 435; 2301.04.122.0001.2.070-339030 1500 ficha 645. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 119/2024 CONTRATADO (A): ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza diversos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 14.106,00 **DATA:** 18/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.18.541.0001.2.368-339030 1500 ficha 435; 2301.04.122.0001.2.070-339030 1500 ficha 645. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 120/2024 CONTRATADO (A): ECOS & M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza diversos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 506.934,00 **DATA:** 18/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.18.541.0001.2.368-339030 1500 ficha 435; 2301.04.122.0001.2.070-339030 1500 ficha 645. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2024 CONTRATADO (A): TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 45 dias. **DATA:** 15/10/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 14.1333/21 Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações
EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG06843911	LRZ6D46	DA-1834/2024	10/07/2024	01/07/2024	Deferido	25/07/2024
2	AG06847875	LRZ6D46	DA-1832/2024	09/07/2024	20/05/2024	Deferido	04/08/2024
3	AG06841308	LRZ6D46	DA-1831/2024	09/07/2024	25/06/2024	Deferido	23/07/2024
4	AG06833899	QQU0929	DA-1611/2023	12/12/2023	25/10/2023	Deferido	20/08/2024
5	AG06833861	PKF0A61	DA-1599/2023	29/11/2023	09/10/2023	Deferido	14/10/2024
6	AG05989179	HEP9418	DA-1598/2023	21/11/2023	30/09/2023	Deferido	02/10/2024
7	AG05976503	PWC2C93	DA-1596/2023	21/11/2023	14/10/2023	Deferido	16/10/2024
8	AG05983488	HDF7J60	DA-1604/2023	16/11/2023	25/09/2023	Deferido	30/09/2024
9	AG06834046	QUN0E10	DA-1595/2023	08/11/2023	27/09/2023	Deferido	02/10/2024
10	AG06829345	NYA2F13	DA-1593/2023	07/11/2023	14/09/2023	Deferido	30/09/2024
11	AG05989236	OXC8G63	DA-1591/2023	07/11/2023	15/09/2023	Deferido	30/09/2024
12	AG06834013	QKT0D04	DA-1588/2023	07/11/2023	15/09/2023	Deferido	30/09/2024
13	AG05971699	KWJ6262	DA-1586/2023	06/11/2023	11/10/2023	Deferido	14/10/2024
14	AG05980316	HNA6091	DA-1585/2023	06/11/2023	08/09/2023	Deferido	30/09/2024
15	AG05988108	HMJ6J59	DA-1553/2023	20/09/2023	10/08/2023	Deferido	10/08/2024

Quantidade de processos: 15

Defesa Prévia Deferido 15 Indeferido 0

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05980344	PVO7827	DA-1615/2023	21/12/2023	23/11/2023	Indeferido	20/08/2024
2	AG06834215	SID6I37	DA-1618/2023	19/12/2023	10/11/2023	Indeferido	20/08/2024
3	AG05979708	QNQ0909	DA-1613/2023	14/12/2023	24/10/2023	Indeferido	20/08/2024
4	AG06833895	HAE2511	DA-1612/2023	14/12/2023	25/10/2023	Indeferido	20/08/2024
5	AG06834070	PGD1030	DA-1610/2023	06/12/2023	23/10/2023	Indeferido	20/08/2024
6	AG05981537	GSJ1944	DA-1609/2023	06/12/2023	11/11/2023	Indeferido	20/08/2024
7	AG06833884	NXX2332	DA-1608/2023	04/12/2023	17/10/2023	Indeferido	20/08/2024
8	AG05977674	PVQ3D97	DA-1607/2023	01/12/2023	14/11/2023	Indeferido	20/08/2024
9	AG05983528	HGL1388	DA-1606/2023	01/12/2023	08/11/2023	Indeferido	20/08/2024
10	AG06829928	HGO4622	DA-1605/2023	01/12/2023	04/11/2023	Indeferido	20/08/2024
11	AG05987306	GXJ6416	DA-1594/2023	16/11/2023	03/10/2023	Indeferido	27/09/2024
12	AG06830900	RFZ8I49	DA-1368/2023	20/04/2023	23/02/2023	Indeferido	02/03/2024
13	L006002373	QXQ7I49	DA-1366/2023	18/04/2023	03/03/2023	Indeferido	03/03/2024

14 AG06831126 RMD3B75 DA-1350/2023 14/04/2023 25/02/2023 Indeferido 09/03/2024

Quantidade de processos: 14

Defesa Prévia Deferido 0 Indeferido 14